CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, Nº 54, Bairro 6 de Agosto

PROJETO DE LEI N.º _____/2020

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no Município de Rio Branco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, no uso de suas atribuições **FAZ SABER,** que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Rio Branco, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um Profissional de Educação Física.

§1º. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esse fim, assim como, os espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos ou técnicos que embasam a(s) medida(s) imposta(s).

§2§º. Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e elaborar informes técnicos, científicos ou pedagógicos, todos nas áreas de atividade física e do exercício físico nestes locais, direcionados ao desporto, saúde, fitness, bem estar, assim como, fiscalizar e orientar sobre as práticas definidas no §1, durante as atividades físicas e exercícios físicos orientados por ele.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 01 de setembro de 2020

ARTEMIO COSTA
Vereador - PL

ARTÊMIO
VEREADOR
GABINETE DO VEREADOR
Rua Jose de Melo, Nº 338, Bairro: Bosque, Sl. 04
Telefone: 98101-2744 /2102-1517

:artemiolimacosta
: @artemiocosta
: @artemioc

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2020

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física, como essenciais para a população no Município de Rio Branco".

A prática periódica de atividade física e exercício físico em ambientes controlados de estabelecimentos prestadores de serviços neste setor ou ao ar livre são formas de prevenção tratamento e cura de diversas enfermidades respeitadas as recomendações sanitárias de Conduta de higiene e convívio social estipulada pelas autoridades bem como a devida orientação profissionais de educação física são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde OMS como pelo Ministério de Saúde órgão da profissão pois proporcionam a melhor do dia da aptidão cardiorrespiratória e muscular óssea e cardiometabólicas controle redução dos percentuais de gordura e peso aumento da imunidade E aí redução dos danos por doença infecto-contagiosa como covid-19 outros interfere positivamente na autoestima e bem-estar além de ter feito psicológico benéficos tendo ação direitos e diretos na saúde global dos indivíduos.

Nessa perspectiva, a atividade física orientada, ganha ainda maior importância neste momento de pandemia e isolamento social. A mesma pode interferir diretamente e de forma positiva, na vida dos atingidos direta ou indiretamente pelo COVID-19. A Educação Física pode ter um papel crucial na redução de impactos secundárias, por meio dos exercícios e atividades físicas orientadas por Profissionais de Educação Física, como os impactos do confinamento por exemplo. A lista de benefícios da atividade física para a saúde é grande e inclui inúmeros ganhos para o bom funcionamento do organismo e podem ser úteis neste e em outros momentos que ameaçam a saúde física e mental da população mundial.

A Educação Física é área de conhecimento e de intervenção profissional que tem como objeto de estudo e de aplicação a motricidade ou movimento humano, cultura do movimento corporal, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, das lutas e da dança, visando atender às necessidades sociais no campo da saúde, da educação e da formação, da cultura, do alto rendimento esportivo e do lazer. É importante ressaltar que o presente Projeto de Lei leva em conta a inclusão dos profissionais de educação física no rol de profissões da área de saúde, pela Portaria n.º 639, de 31 de março de 2020, que instituiu a Ação Estratégica - O Brasil Conta Comigo, para enfrentamento da COVID-19, não restando dúvidas quanto a importância destes profissional e dos espaços voltados à pratica de exercícios e atividades físicas para o atendimento à população brasileira.

ARTÊMIO
VEREADOR
GABINETE DO VEREADOR
Rua Jose de Melo, Nº 338, Bairro: Bosque, Sl. 04
Telefone: 98101-2744 /2102-1517
:artemiolimacosta
: @artemiocosta
: @artemioc

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares, para que todos os benefícios já expostos aqui e com os cuidados necessários para os cuidados com o ser humano neste e em outros momentos, através das atividades físicas e exercícios físicos devidamente orientados por Profissionais de Educação Física, possam ser utilizados para reduzir os impactos negativos que a pandemia do COVID-19 está causando na sociedade, bem como, diminuir os danos aos indivíduos por outras doenças causadas pelo sedentarismos e pelo estresse.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 01 de setembro de 2020

ARTEMIO COSTA
Vereador - PL

ARTÊMIO
VEREADOR
GABINETE DO VEREADOR
Rua Jose de Melo, Nº 338, Bairro: Bosque, Sl. 04
Telefone: 98101-2744 /2102-1517
:artemiolimacosta
: @artemiocosta
: @artemioc